

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRAIA DA BIOLOGIA

Capítulo I
Da denominação, sede, duração e finalidades

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
ARACRUZ - ES**
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M. F. Pimentel
Substituta
Rita da Cásia N. Cavaglieri
Excrevente
Roberto Ribeiro da Barros
Excrevente
Tânia Maria Pimentel Rocha
Rua Flori Teror, nº 253
CEP: 29.199-625

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRAIA DA BIOLOGIA** é uma organização da sociedade civil - OSC, entidade de direito privado de fins não econômicos, sem fins lucrativos, com foro na cidade de Aracruz-ES, sediada na Av. Augusto Rusch, 02 - Itaparica - Município de Aracruz ES. CEP 29.199-625, sem vínculo político partidário, sem qualquer discriminação, autônoma em suas decisões, resultante da união livre e espontânea dos seus membros associados com duração por tempo indeterminado, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, daqui por diante denominada AMPBio.

§ 1º - A AMPBio tem por abrangência o território da orla do Loteamento Portal de Santa Cruz e terras adjacentes a este no distrito de Santa Cruz, município de Aracruz/ES, que inicia neste Loteamento pela Avenida Augusto Ruschi desde a Rodovia ES-010 até a interseção com a Avenida Nossa Senhora da Penha abrangendo os imóveis de ambos os lados desta; e nesta avenida prossegue à direita abrangendo os imóveis à esquerda até a esquina com a Rua Ferrabrés Dias da Silva aí incluindo a quadra 37 do dito Loteamento; seguindo por esta rua à esquerda até a esquina da Rua Albertino Loureiro abrangendo nela as quadras 35, 36 e 33 do mesmo Loteamento e o terreno da chácara adjacente a esta rua. Desta rua o percurso segue pela Rua Águas Limpas abrangendo as quadras 32 e 34 do dito Loteamento; segue depois pela Rua Rafael Santos Silva abrangendo nela os imóveis de ambos os lados até alcançar novamente a Avenida Nossa Senhora da Penha; segue por esta via à direita abrangendo as quadras 30, 32, 33, 13 e 14 do mesmo Loteamento até chegar à Rodovia ES-010; e segue nela para sul abrangendo a parte da quadra 13 e as quadras 1, 2, 12, 11, 10, 9 do referido Loteamento nesta via e o terreno adjacente a este, incluindo ainda todos os imóveis situados no lado direito de quem entra na Rua Quarenta e Nove. Do ponto em que esta rua toca a Rodovia ES-010 o limite passa para o lado do mar na Praia da Biologia abrangendo toda a extensão desta praia para o Norte incluindo as quadras 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Loteamento Portal de Santa Cruz e áreas pertencentes à Estação Biologia Marinha Augusto Ruschi nos dois lados da Rodovia ES-010.

§ 2º - Também se incluem na área de abrangência da representação da AMPBio todas as Áreas Verdes, Áreas Comerciais e Serviços do Loteamento Portal de Santa Cruz e adjacências na Praia da Biologia, e Faixas de Pedestres e Áreas Públicas de Restinga nos dois lados da Rodovia ES-010 no trecho indicado neste Parágrafo.

Art. 2º - É objetivo da AMPBio o exercício de mútua colaboração entre os seus associados e a promoção do seu desenvolvimento socioeconômico e cultural para a oferta de atividades de caráter associativo, educacional, cultural, recreativo, promocional, filantrópico, assistencial e benficiante visando representar e atender a todos que a ela se associarem.

§ Único – Os objetivos sociais serão sempre voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 3º - Para o cumprimento dos seus objetivos a AMPBio poderá:

- I - Desenvolver as atividades de interesse e finalidades de relevância pública e social;
- II - Defender os direitos e interesses dos seus associados;



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Dr. Francine Chaves Quirino
DAB / ES 31868

- III - Apoiar seus associados nos processos de gestão e nos intercâmbios para troca de experiências e informações;
- IV - Firmar convênios, acordos, contratos, termos de parcerias e projetos, termos de cooperação, e articular-se com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacional e estrangeiras, no que for pertinente;
- V - Promover a prestação de serviços em auxílio dos seus associados e moradores da comunidade em que se insere, a fim de elevar o grau de informação cultural, sanitário e ambiental visando ao desenvolvimento socioeconômico da comunidade de associados e do seu entorno imediato;
- VI - Apoiar o relacionamento dos associados com instituições financeiras, cooperativas e organizações multilaterais de desenvolvimento social e econômico;
- VII - Manter cadastro atualizado dos seus associados;
- VIII - Receber contribuições voluntárias dos seus associados;
- IX - Receber subvenções, auxílios, doações e legados provenientes de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- X - Receber transferências a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios, nas esferas do poder público federal, estadual e municipal;
- XI - Promover a união dos seus associados para ações e intercâmbios técnicos, sociais, ambientais, culturais, laborativos e comerciais;
- XII - Fomentar estudos e difusão de conhecimento que gerem benefícios à comunidade;
- XIII - Organizar, participar e promover eventos como feiras, festas, festivais e eventos em âmbito local, nacional e internacional;
- XIV - Representar os seus interesses e de seus associados junto às autoridades constituídas, órgãos públicos municipais, estaduais, federais, conselhos, entidades privadas, OSCs e concessionárias de serviços públicos;
- XV - Desenvolver atividades de caráter de conservação e educação do meio ambiente;
- XVI - Integrar-se aos objetivos, finalidades e ações das unidades de conservação APA Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz, em harmonia com a gestão dessas UCs;
- XVII - Fazer-se representar junto aos órgãos de gestão e comissões técnicas das unidades de conservação federais APA Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz;
- XVIII - Desenvolver atividades sociais, culturais e recreativas em benefício da comunidade;
- XIX - Contratar mão de obra especializada para o desenvolvimento de suas atividades;
- XX - Criar e manter um fundo monetário com vistas à sua manutenção e cobertura de gastos eventuais devidamente autorizados.

§ Único - A AMPBio observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência em sua gestão.

Capítulo II

Seção I – Do quadro de Associados

Art. 4º - Poderão ser sócios da AMPBio qualquer pessoa que for proprietária ou moradora de imóveis na área que inicia no Loteamento Portal de Santa Cruz pela Avenida Augusto Ruschi desde a Rodovia ES-010 até a interseção com a Avenida Nossa Senhora da Penha abrangendo os imóveis de ambos os lados desta; e nesta avenida prossegue à direita abrangendo os imóveis à esquerda até a esquina com a Rua Ferrabrés Dias da Silva aí incluindo a quadra 37 do dito Loteamento; seguindo por esta rua à esquerda até a esquina da Rua Albertino Loureiro abrangendo nela as quadras 35, 36 e 33 do mesmo Loteamento e o terreno da chácara adjacente a esta rua. Desta rua o percurso segue pela Rua Águas Limpas abrangendo as quadras 32 e 34 do dito Loteamento; segue depois pela Rua Rafael Santos Silva abrangendo nela os imóveis de ambos os lados até alcançar novamente a Avenida Nossa Senhora da Penha; segue por esta via à direita abrangendo



as quadras 30, 32, 33, 13 e 14 do mesmo Loteamento até chegar à Rodovia ES-010; e segue nela para sul abrangendo a parte da quadra 13 e as quadras 1, 2, 12, 11, 10, 9 do referido Loteamento nesta via e o terreno da chácara adjacente a este, incluindo ainda todos os imóveis situados no lado direito de quem entra na Rua Quarenta e Nove. Do ponto em que esta rua toca a Rodovia ES-010 o limite passa para o lado do mar na Praia da Biologia abrangendo toda a extensão desta praia para o Norte incluindo as quadras 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Loteamento Portal de Santa Cruz e áreas pertencentes à Estação Biologia Marinha Augusto Ruschi nos dois lados da Rodovia ES-010.

§ 1º - O proprietário/a do imóvel que estiver alugado ou emprestado por período igual ou superior a 6 (seis) meses transferirá ao ocupante efetivo do imóvel o direito de voto na AMPBio.

§ 2º - O inquilino ou ocupante do imóvel na condição expressa no parágrafo anterior só poderá candidatar-se a qualquer cargo da diretoria após período mínimo de 2 (dois) anos de associado à AMPBio.

§ 3º – Também poderão associar-se jovens de 16 aos 18 anos incompletos que sejam moradores na área representada pela AMPBio desde que expressamente autorizados pelo responsável legal.

Art. 5º - Os associados são divididos nas categorias seguintes: Fundador, Efetivo e Dependente.

I – Serão considerados sócios Fundadores aqueles que subscreverem a ata de constituição da Entidade e de eleição da sua Diretoria.

II – Serão considerados sócios Efetivos os cadastrados junto à secretaria da AMPBio posteriormente à fundação da entidade e aprovados pela Assembleia Geral.

III - Serão considerados sócios Dependentes os filhos, maridos, esposas, e outros membros da família do sócio Efetivo mediante cadastro prévio na AMPBio. Os associados Dependentes terão direito a voto se estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e poderão participar da Diretoria ou Conselho Fiscal obedecendo às mesmas exigências do associado Efetivo.

Seção II - Da admissão dos associados

Art. 6º - A admissão dos associados Efetivos ocorrerá mediante indicação dos associados ou por solicitação do interessado por escrito, e deverá ser apreciado pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária.

§ 1º – Para fins de cadastramento dos associados a Diretoria poderá constituir um grupo de trabalho específico.

§ 2º – O cadastro dos associados será registrado em livro, podendo também ser copiado e informatizado para fins de trabalho expediente, a critério da Diretoria, sob a responsabilidade da Secretaria.

Seção III - Da exclusão dos Associados

Art. 7º - Deixarão de pertencer ao quadro de associados aqueles que:


Dr. Francine Concha Chaves Quirino
OAB / ES 31868

- I - Requererem o seu desligamento por escrito à Presidência da AMPBio;
- II - Falecerem;



- III - Deixarem de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais;
IV - Cometerem falta grave assinalada pela Diretoria.

§ Único – Para as disposições III e IV deste Artigo caberá recurso do interessado à Assembleia Geral seguinte à exclusão.

Art. 8º - Serão automaticamente desligados da AMPBio;

I – Os sócios que faltarem a 03 assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, ou a 05 delas alternadamente.

Parágrafo Único: Nos casos de exclusão a que se refere este Artigo resguarda-se o direito de defesa, devendo o sócio excluído, se desejar, exercer esse direito diante da primeira Assembleia Geral que ocorrer após sua exclusão.

Seção IV - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 9º - São direitos dos associados:

- I - Participar de todas as atividades técnico-científicas, sociais, culturais, esportivas e recreativas promovidas pela AMPBio.
- II - Participar das Assembleias Gerais, tomando parte nos trabalhos e deliberações;
- III - Votar e ser votado;
- IV - Requerer com número não inferior de 1/5 (um quinto) dos associados à convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- V - Tomar parte nas Assembleias e nelas apresentar qualquer proposta ou indicação, condizentes com os fins da AMPBio, bem como discutir e votar;
- VI - Beneficiar-se dos serviços que a AMPBio estiver habilitada a prestar e, nas condições que esta possa conceder;
- VII - Consultar os livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- VIII – Solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações sobre as atividades da AMPBio e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- X - Pedir demissão do quadro social;
- XI - Gozar das vantagens que lhes são conferidas, junto à sua família, pela AMPBio;
- XII – Usufruir dos serviços e atividades disponibilizados pela Entidade, desde que esteja em dia com as obrigações estatutárias;
- XIII - Usar as dependências da AMPBio, gratuitamente, mediante prévia solicitação e inscrição, observadas a ordem de pedidos e o cumprimento das obrigações estatutárias.

Art. 10º - São deveres do associado:

- I - Respeitar e acatar o disposto no presente Estatuto Social, regimento interno, grupos de trabalho ou determinações deliberadas em Assembleia Geral;
- II - Trabalhar em prol dos objetivos da AMPBio;
- III - Respeitar este Estatuto Social, seu regimento interno e as decisões de deliberação;
- IV - Cumprir com as tarefas para as quais tenha sido designado e aceito;
- V - Participar as reuniões de órgãos de que façam parte e Assembleias Gerais e acatar decisões;
- VI - Respeitar os compromissos assumidos para com a AMPBio;



- VII - Contribuir para proteger o bom nome e o progresso da AMPBio;
VIII - Não participar ou fomentar atividades agressivas ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural.
IX – Contribuir voluntariamente com a AMPBio por meio do pagamento de anuidades, taxas e outras formas de contribuição que forem estabelecidas com a aprovação da Assembleia Geral.

Seção V - Das Penalidades

Art. 11º - Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência verbal;
- II - Advertência por escrito;
- III - Suspensão;
- IV - Exclusão.

§ 1º - Serão advertidos verbalmente ou por escrito os associados que desrespeitarem o disposto neste Estatuto Social, regulamento, regimento interno, grupos de trabalho e determinações da Diretoria, deliberadas em Assembleia Geral;

§ 2º - Serão suspensos por ato da Diretoria, os associados que após advertência, reincidirem na prática de atitudes contrárias ao disposto neste Estatuto Social, nas normas internas, nas determinações da Diretoria, ou cuja postura infrinja a legislação vigente.

§ 3º - Das penalidades aplicadas de acordo com o disposto no parágrafo 1º e 2º deste artigo caberá recurso por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, à Assembleia Geral ordinária ou extraordinária seguinte, que deliberará através de maioria simples em voto secreto.

§ 4º - O recurso previsto no parágrafo anterior será encaminhado ao Presidente da AMPBio.

§ 5º - A exclusão do associado ocorrerá por motivo de justa causa, através de ato fundamentado da Diretoria.

§ 6º - Constitui-se motivo de justa causa para fins de exclusão, a reincidência do associado em atitudes incompatíveis com o disposto neste Estatuto, nas normas internas dos grupos de trabalhos, determinações da Diretoria deliberada em Assembleia Geral, após aplicação de advertência verbal ou escrita e suspensão;

§ 7 - Do ato da Diretoria que determinar a exclusão do associado, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias à Assembleia Geral, que deliberará através de maioria simples 50% mais um;

§ 8 - A exclusão do associado, apoiada em deliberação fundamentada pela Diretoria, poderá ocorrer sumariamente, se for reconhecida a existência de motivos graves pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral ordinária ou extraordinária subsequente.

Capítulo III - Dos órgãos: Deliberativos, Administrativos e Fiscalizador

Seção I - Do órgão Deliberativo

Art. 12º - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados para as deliberações da AMPBio e será composta por todos os associados em pleno gozo de seus



direitos e será convocado pela Diretoria, Conselho Fiscal e, na sua ausência, garantir-se-á a 1/5 (um quinto) dos associados a iniciativa de convocá-la e promovê-la.

Art. 13º - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre qualquer assunto constante do Edital de Convocação.

Art. 14º - É competência privativa da Assembleia Geral:

- I - Eleger e empossar os administradores;
- II - Destituir os administradores e/ou associados;
- III - Aprovar as contas;
- IV - Alterar o estatuto;
- V - Constituir e alterar o regimento interno;
- VI – Aprovar o Planejamento Anual das Atividades;
- VII - Criar Grupos de Trabalho com prazo de duração determinado para realizar trabalhos específicos de interesse da AMPBio.

§ 1º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da AMPBio podendo ainda serem escolhidos um presidente e um secretário pela plenária na abertura da Assembleia pelo presidente. Em caso de a Assembleia ser convocada pelos associados serão eleitos o presidente e o secretário no ato de sua abertura.

§ 2º - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, não havendo disposição em contrário;

§ 3º - Para as deliberações referentes ao disposto nos incisos II e IV deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§ 4º - A Assembleia Geral instala-se em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados com o direito a voto e em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de associados com direito a voto.

Art. 15º - A convocação da Assembleia Geral será através de edital de convocação, assinado pelo presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dele devendo constar, data e horário, local onde a Assembleia se realizará e a pauta dos trabalhos.

§ 1º - O Edital de Convocação deverá ser afixado na sede da AMPBio e em locais públicos de fácil acesso dos associados.

§ 2º - É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação da Assembleia Geral, hipótese em que uma cópia do Edital de Convocação será encaminhada ao Presidente da AMPBio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, até o mês de março para apreciação da prestação de contas/balanço anual do ano fiscal findo e o Planejamento Anual das Atividades para o ano em curso, e extraordinariamente sempre que convocada.

§ Único – Sempre que entender oportuno a Diretoria poderá realizar as reuniões e propor assembleias por meio de ferramentas digitais de amplo domínio da maioria dos sócios, com a mesma forma de convocação das assembleias e reuniões presenciais, sendo necessária a gravação digital integral e o registro dos participantes pelo Secretário. As condições de habilitação dos



sócios para participação dessas assembleias serão as mesmas adotadas para os eventos presenciais.

Seção II — Do órgão Administrativo

Art. 17º - A AMPBio terá como órgão administrativo uma Diretoria composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

- I - Exercer com competência e dedicação a administração da AMPBio;
- II - Elaborar o regulamento e regimento interno;
- III - Prestar aos associados à assistência devida de conformidade com o disposto neste, esforçando-se para manter a harmonia e cordialidade entre todos;
- IV - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, acatando as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- V - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- VI - Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, observando os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- VII - Cumprir com todas as obrigações contábeis relativas à AMPBio em tempo hábil, a fim de evitar multas e pendências junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 19º - O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo a mesma composição de associados ser reeleita indeterminadas vezes.

Art. 20º - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral específica, composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos podendo ser empossados no ato ou no máximo 15 (quinze) dias após a eleição.

Art. 21º - O prazo de gestão da Diretoria e Conselho Fiscal se estenderá até a posse dos novos membros Diretoria e conselheiros eleitos.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a AMPBio judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
- II - Instalar e presidir as Assembleias, quando couber, e reuniões da Diretoria;
- III - Dirigir e supervisionar os trabalhos administrativos;
- IV - Autorizar despesas;
- V - Admitir e demitir funcionários;
- VI - Constituir procurador quando se fizer necessário;
- VII - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da AMPBio;
- VIII - Assinar juntamente com o tesoureiro, convênios, projetos e todos os documentos que envolvam responsabilidade para a AMPBio, inclusive contas bancárias, ordens de pagamento e contas de poupança e aplicações.


Dr. Francine Chaves Quirino
OAB / ES 31868

§ Único - Para desenvolver qualquer tarefa específica de prazo determinado, o presidente poderá constituir grupos de trabalho com poderes específicos.



Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente

I - substituir o Presidente em caso de vacância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao Presidente;

II - Assumir definitivamente a presidência no caso de vacância.

Art. 24º - Ao Secretário compete:

I - Encarregar-se da documentação, expediente e arquivo da AMPBio;

II - Expedir as convocações de reuniões e Assembleias;

III - Organizar com o presidente a pauta de reuniões,

IV - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias;

V - Registrar em livro próprio as atas das reuniões e Assembleias e manter atualizado o cadastro dos associados.

Art. 25º - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em caso de vacância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao 1º Secretário.

Art. 26º - Ao Tesoureiro compete:

I - Assinar juntamente com o presidente, convênios, projetos e os documentos que envolvam responsabilidade para a AMPBio, inclusive contas bancárias, ordem de pagamento, contas de poupança e aplicações;

II - Encarregar-se dos arquivos e dos documentos da tesouraria;

III - Preparar os balancetes mensais da AMPBio e mantê-los à disposição dos associados;

IV - Apresentar anualmente, até o mês de fevereiro o balanço anual, para exame do Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral;

V - Manter em conta corrente bancária ou conta de poupança os fundos e valores financeiros da AMPBio;

VI - Prestar contas trimestralmente para a AMPBio.

§ Único - Na prestação de contas e efetiva contabilização, deverão ser observados os princípios fundamentais e as normas brasileiras de Contabilidade.

Art. 27º - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em caso de vacância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao 1º Tesoureiro.

Seção III - Do órgão Fiscalizador

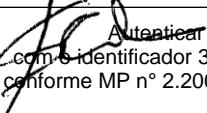
Art. 28º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da AMPBio e será composto por 03 (três) Conselheiros Efetivos e 03 (três) suplentes eleitos entre os associados, com mandato de 03 (três) anos, com direito à reeleição por indeterminadas vezes.

§ 1º - Na primeira reunião após a eleição os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário entre seus membros efetivos.

§ 2º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar os atos da Diretoria e aplicação dos recursos financeiros da AMPBio;


Dr. Francisco Concha Chaves Quirino
OAB / ES 31868



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- II - Analisar os balancetes mensais e o balanço anual, emitindo parecer sobre os mesmos e para as prestações de contas trimestrais.
- III - Manifestar sobre a alienação e venda de bens patrimoniais adquiridos com recursos próprios.
- IV - Denunciar à Assembleia Geral as irregularidades observadas na gestão financeira.
- V - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 29º - O Conselho Fiscal poderá solicitar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação, quando necessário.

Capítulo IV

Seção I — Das Eleições

Art. 30º - A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da AMPBio será realizada em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal em vigor, da maneira seguinte:

§ 1º - O Presidente, através de Edital, convocará Assembleia Geral específica, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, que definirá data, locais onde ficarão as urnas, os horários de abertura e encerramento da votação, e os procedimentos da apuração dos votos.

Art. 31º - Assembleia Geral prevista no Artigo anterior instituirá o Presidente, o Secretário e o Membro de uma Comissão Eleitoral com 03 (três) sócios que conduzirá o processo eleitoral no prazo estipulado para a realização da eleição e apresentarão os resultados apurados nas urnas para homologação e posse da chapa que for eleita para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§ 1º - No dia marcado para a realização da votação nas urnas o Presidente convocará, atendendo a requerimento da Comissão Eleitoral, uma Assembleia Geral Extraordinária para ter início após 60 minutos do término de eleição, em primeira convocação de acordo com o § 4º do Artigo 14º, que apreciará a ata de apuração dos votos apresentada pela Comissão Eleitoral, constando nela também o parecer desta Comissão que será apresentado à aprovação da Assembleia dessa Assembleia.

§ 2º - Após a aprovação da ata e do parecer da Comissão Eleitoral, a Assembleia definida no parágrafo anterior dará posse formal aos sócios eleitos para a Diretoria e para o Conselho Fiscal.

Art. 32º - A composição completa de cada chapa deverá ser apresentada em 02 (duas) vias e protocolada junto à secretaria da AMPBio, até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização da eleição.

§ 1º - Uma via ficará em poder da Comissão Eleitoral e a segunda via devolvida ao representante, devidamente protocolada como comprovante do registro da inscrição;

§ 2º - A chapa inscrita deve conter a qualificação completa, número de identidade com o respectivo órgão emissor, número de inscrição no CPF e endereço completo de cada membro, sob pena de impugnação mesmo após sua eleição, se tais itens não forem observados.

§ 3º - Menores de dezoito anos não poderão concorrer a nenhum cargo eletivo;

§ 4º - Os integrantes de uma chapa não poderão participar de outra chapa,



§5º - As chapas inscritas receberão um número, de acordo com a ordem de inscrição;

§6º - Serão indicados no dia da eleição (02) dois fiscais por chapas inscritas, que deverão ser membros associados em dia com as obrigações estatutárias.

Art. 33º - Só participarão das eleições os associados que estejam em situação regular perante as suas obrigações para com a AMPBio e apresentarem documento de identificação pessoal (RG, CNH ou congênere) com foto.

Art. 34º - A secretaria da AMPBio colocará à disposição da Comissão Eleitoral e do Presidente de cada chapa inscrita, com antecedência de 10 (dez) dias data da realização do pleito, uma cópia da relação dos associados em condições de votar e serem votados.

Art. 35º - Havendo somente uma chapa concorrente a Comissão Eleitoral poderá propor à Assembleia Geral que a eleição seja por aclamação.

Art. 36º - Não será permitido o voto por procuração.

Seção II - Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 37º - Todo associado, antes de depositar o seu voto na urna receptora, deverá assinar obrigatoriamente a lista de presença que será encerrada com a assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral antes do início da apuração dos votos.

Art. 38º - As cédulas de votação identificarão as chapas concorrentes através de seu respectivo número e deverão ser carimbadas e rubricadas por um dos componentes da Comissão Eleitoral e, após o voto, depositadas em urna lacrada e rubricada pelos fiscais das chapas e pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 39º - Será lavrada a ata de todo o processo de votação e apuração dos votos, devendo constar da mesma, obrigatoriamente, o total de votantes constante da relação de presença, o número de votos em branco, o número de votos nulos, o número de votos de cada chapa concorrente, a qualificação completa, endereço completo e número do CPF dos membros da chapa eleita.

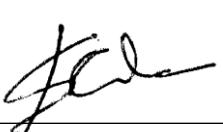
Art. 40º - Será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ Único - Havendo empate, será declarada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente tiver maior idade, em anos completos ou fração em meses para o próximo aniversário.

Art. 41º - A impugnação relativa ao processo de votação e apuração deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão Eleitoral antes da posse dos eleitos.

§ 1º - A posse dos eleitos no caso de impugnação apresentada e não resolvida de pronto, será suspensa até decisão da Comissão Eleitoral que solicitará ao presidente a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para apresentar sua decisão e dará posse à chapa vencedora.

§ 2º - A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de sete dias úteis para julgar as impugnações apresentadas.


Dr. Francine Chaves Quirino
OAB / ES 31868



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
ARACRУZ - ES.**
 Rubens Pimentel Filho
 Titular
 Margarida M. F. Pimentel
 Substituta
 Rita de Cássia N. Cavaglieri
 Excrevente
 Roberto Rivelino da Barros
 Excrevente
 Tânia Mara Pimentel Rocha
 Rua Flor Tárcio, nº 253
 CEP: 28.154-062

Capítulo V

Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Art. 42º - Constituem receitas da AMPBio:

- I - O patrimônio da AMPBio será constituído de bens móveis e imóveis que vier a adquirir por doação, legados e aquisições;
- II - Valores obtidos na forma prevista como auxílios, contribuições, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, pessoa física ou jurídica;
- III - Contribuições dos associados nos termos em que forem estabelecidos pela Assembleia Geral;
- VI - Anuidades, mensalidades, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias, doações e legados;
- V - Produtos de operação de crédito, para financiamento de suas atividades;
- VI - Rendas em favor constituídas por terceiros;
- VII - Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- IX - Receita de produção;
- X - Convênios com setor público, privado e ou OSCs;
- XI - Da celebração do termo de colaboração, cooperação técnica ou de fomento.

§ Único - O montante da contribuição voluntária anual dos sócios será decidido por Assembleia Geral ou pelo regimento interno aprovado também em Assembleia Geral;

Art. 43º - Todos os recursos serão aplicados integralmente nos objetivos definidos no presente Estatuto Social, bem como do regimento interno.

Art. 44º - A AMPBio não pode distribuir entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio que tenham sido auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo forçosa a aplicação integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva para aplicação de acordo com o planejamento anual das atividades da AMPBio.

§ Único - O Planejamento Anual das Atividades da AMPBio em que constarão o plano de atividades, composto pelo plano de captação de receitas e realização de despesas financeiras e do plano de gestão do patrimônio, será encaminhado pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal para aprovação na primeira Assembleia Geral Ordinária de cada ano fiscal.

Art. 45º - A AMPBio poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e com outras Organizações da Sociedade Civil organizadas conforme a Lei nº 13.019, de 2014 e complementada pela Lei nº 13.204, de 2015. Estas parcerias se destinam a fortalecer a experiência prévia da AMPBio para o desenvolvimento de projetos de participação em editais públicos, dotando-a de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas. Visam também otimizar a capacidade operacional de instalações e condições materiais de execução dos projetos objeto das parcerias.



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
ARACRУZ - ES.**
 Rubens Pimentel Filho
 Titular
 Margarida M. F. Pimentel
 Substituta
 Rita de Cássia N. Cavaglieri
 Excrevente
 Roberto Rivelino da Barros
 Excrevente
 Tânia Mara Pimentel Rocha
 Rua Flor Tárcio, nº 253
 CEP: 28.154-062

Capítulo VI Da perda do mandato

Art. 46º - Perderá o mandato o diretor ou membro do Conselho Fiscal que:

- I - Renunciar ao cargo;
- II - Abandonar o cargo;
- III - Deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sem justificativas aceitas pelos presidentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, respectivamente, no período de 12 (doze) meses;
- IV - Transgredir o estatuto da AMPBio e as resoluções das Assembleias Gerais para o regimento interno;
- V - Deixar de cumprir as obrigações para as quais tenha sido eleito;
- VI - Delapidar o patrimônio da AMPBio;

§ 1º - À exceção do item I deste artigo todos os demais casos serão decididos por Assembleia Geral Extraordinária, em votação secreta;

§ 2º - Os sócios que se candidatarem a cargo eletivo municipal, estadual ou federal deverão licenciar-se da Diretoria ou Conselho Fiscal no prazo de 180 dias antes das eleições, não podendo mais retornar ao cargo na mesma gestão.

Art. 47º - Se ocorrer a renúncia da maioria dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, a Diretoria será considerada dissolvida para todos os efeitos, sendo obrigatória a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária pelo presidente do Conselho Fiscal que se destinará a instituir uma comissão com 03 (três) sócios para, no prazo de trinta dias, conduzir a nova eleição da Diretoria de acordo com o presente Estatuto Social.

Capítulo VII Das substituições

Art. 48º - A Assembleia Geral que promover ou homologar a perda de mandato de qualquer membro da Diretoria poderá no mesmo ato efetuar o preenchimento da vaga em votação aberta, quando houver consenso, ou secreta, em caso contrário.

Art. 49º - Os diretores e conselheiros fiscais que abandonarem o cargo ou tiverem seu mandato cassado pela Assembleia Geral só poderão ser candidatos novamente com a aprovação da Assembleia Geral após passados 03 anos, ao fim dos mandatos da Diretoria e Conselho Fiscal que se seguiram ao seu abandono ou destituição.

Das Disposições Gerais

Art. 50º - O presente Estatuto Social só poderá ser alterado com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.


Dr. Francine Cintra Chaves Quirino

CAB/ES 31688



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticar>
 com o identificador 340032003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 51º - A extinção da AMPBio só poderá ocorrer por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral específica.

Art. 52º - No caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra Pessoa Jurídica de igual natureza, preferencialmente com os mesmos objetivos e fins, conforme Art. 619 do Código Civil e atendendo aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 53º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais ou quaisquer outras obrigações contraídas em nome da AMPBio.

Art. 54º - Os diretores, conselheiros e membros de grupos de trabalho exercerão suas funções voluntariamente.

Art. 55º - Para convênios e parcerias serão observados os termos dos editais e convênios conforme Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 56º - A AMPBio manterá os seguintes livros de escrituração:

I - Livro de presença das assembleias e reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Livro de ata das assembleias e reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - livros fiscais e contábeis;

IV - Demais livros exigidos pela legislação pertinente às OSCs nos três níveis da Administração Pública brasileira.

§ 1º - Os livros ou pastas ficarão sob a responsabilidade do Secretário e arquivados na sede da AMPBio devendo ser vistados/vistadas pelo Presidente, que também assinará com o Secretário os respectivos termos de Abertura e Encerramento.

§ 2º - O Secretário manterá cópias em arquivos digitais do conteúdo de todos os livros descritos neste Artigo, realizando de todos cópia em arquivos de seguranças (*backup*).

Art. 57º - A AMPBio adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios pessoais a qualquer de seus associados.

Art. 58º - Dentro das atividades da AMPBio fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, etnia, idade, sexo e/ou gênero, e religião.

Art. 59º - A AMPBio não participará de campanha eleitoral sob quaisquer meios, justificativas ou formas, nem induzirá, repercutirá ou apoiará manifestações contrárias ao estado democrático de direito estabelecidas pela Constituição Federal de 1988.

Art. 60º - Os exercícios Financeiro e Fiscal da AMPBio coincidirão com o ano civil.

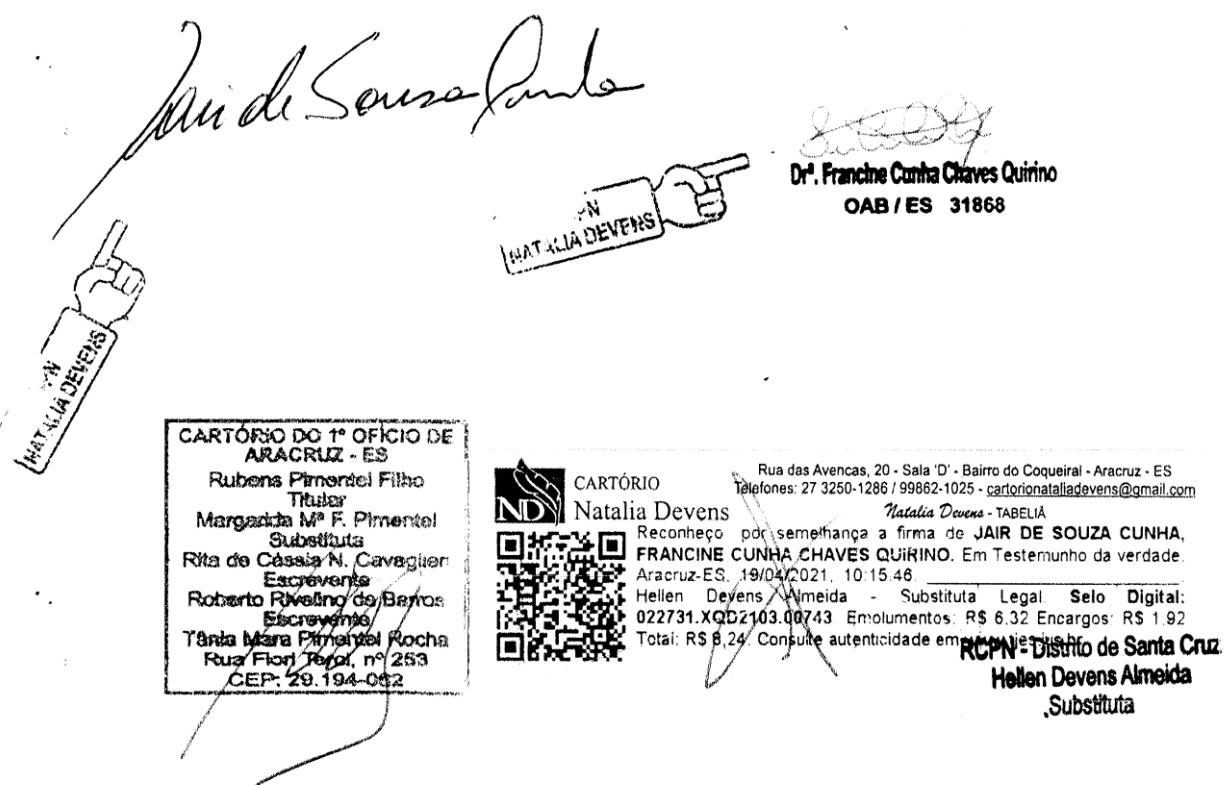
Art. 61º - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos através de deliberação da Assembleia Geral convocada prioritariamente para esta finalidade.

Art. 62º - Este Estatuto Social foi concebido em conformidade com as normas do Novo Código Civil vigente e com a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 sendo aprovado em Assembleia Geral realizada em 07 de março de 2021 e sua aplicação terá efeitos imediatos após seu registro em Cartório.



Art. 63º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, conforme legislação vigente.

Loteamento Portal de Santa Cruz, distrito de Santa Cruz, município de Aracruz, em 07 de março de 2021.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE ARACRUZ (ES)
RUBENS PIMENTEL FILHO - TITULAR
 Rua Fyori Terci, 253, Centro - Tel.: (27) 3256-2237
 PROT. N°. 17854 = DATA DO REGISTRO: 06/05/2021
 ATOS PRATICADOS: Livro A3 Registro N°1025
 PROCESSAMENTO: 1 = R\$8,21 - DIGITALIZAÇÕES: 1 = R\$8,21

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO		
023010.BSB1902.02844		
EMOL (Lei 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,IX)=	R\$	142,34
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES)=	R\$	14,24
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)=	R\$	7,12
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007)=	R\$	7,12
FARPEN(Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato TJ/ES n° 678/02)=	R\$	0,00
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)=	R\$	7,12
ISS	R\$	7,12
TOTAL=	R\$	185,06
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br		
<hr/> OFICIAL <hr/>		

Cartório do 1º Ofício de Aracruz - ES
 Rubens Pimentel Filho
 Titular
 Margarida M^a Furieri Pimentel
 Substituta
 Rita de Cássia Neves Cavaglieri
 Escrevente
 Roberto Rivelino de Barros
 Escrevente
 Rua Fyori Terci, nº 253
 CEP: 29.194-062





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRAIA DA BIOLOGIA

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ORLA E PORTAL DE SANTA CRUZ

CNPJ: 42.596.412/0001-86

Rua Erick Lila, 03 - CEP: 29.199-631 - Portal de Santa Cruz - Aracruz/ES.

email: ampbio2022@gmail.com

Scremente

Ivone Tivellino de Barros

Scremente

Ana Maria Pimentel Rocha

Scremente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRAIA DA BIOLOGIA PARA O MANDATO 2024-2027

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2024, às 13:15h horas, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme o Art. 31-§1º do Estatuto Social, os moradores associados à Associação de Moradores Praia da Biologia, doravante neste documento citada por AMPBio, para tratar da seguinte pauta: 1 – Homologação dos resultados da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal mandato 2024-2027; 2 – Posse da Diretoria e Conselho Fiscal mandato 2024-2027, conforme Art. 31º §2º; 3 – Palavra livre. A Assembleia foi iniciada pelo presidente em exercício Jair de Souza Cunha que saldou os presentes e passou ao ponto de pauta da eleição; ato seguinte convidou o presidente da Comissão Eleitoral, senhor Sebastião Pereira da Fonseca, a relatar os resultados do processo eleitoral encerrado. No uso da palavra, Sebastião P. da Fonseca relatou que a Comissão Eleitoral, com base no Art. 35 do Estatuto Social, optou por propor que a Assembleia Geral que realização e eleição da única chapa inscrita por aclamação. Em seguida o presidente Jair de Sousa Cunha colocou a proposta da Comissão Eleitoral em votação, tendo sido aprovada à unanimidade. Passando à eleição, Sebastião Pereira da Fonseca leu em voz alta a composição da chapa inscrita para a Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato 2024-2027. Em seguida o presidente em exercício colocou a chapa única em votação tendo sido a mesma eleita por aclamação por unanimidade dos presentes. Seguindo a pauta, assumiu a presidência da AGE o senhor Sebastião Pereira da Fonseca, presidente da Comissão Eleitoral, que deu posse à DIRETORIA eleita, composta por: presidente Jair de Souza Cunha, RG 213.100 SSP-ES, CPF 244.139.337-53, residente à rua Erick Lila 03, CEP 29.199-631, Itaparica, Aracruz-ES; vice-presidente Jaime Costa, RG 781.432 SSP-ES, CPF 873.035.667-91, residente à rua Erick Lila 08, CEP 29.199-63, Itaparica, Aracruz-ES; primeiro-tesoureiro Altair Rodrigues Lima, RG 1.675.635 SSP-ES, CPF 451.137.347-72, residente à rua Zita Freitas Vieira s/nº, CEP 29.199-638 Itaparica, Aracruz-ES; segundo-tesoureiro Jocimar Barbosa Queiróz, RG 826.781 SSP-ES, CPF 985.717.108-91, residente à rua Altamira de Almeida s/nº, CEP 29.199-64, Itaparica, Aracruz-ES; primeira-secretária Silvia Lúcia de Freitas Cunha, RG 1.340.658 SSP-ES, CPF 071.300.187-98, residente à rua Erick Lila 03, CEP 29.199-63, Itaparica, Aracruz-ES; segundo-secretário Raphael de Freitas Cunha, RG 4.029.266 SSPTC-ES, CPF 147.958.017-11, residente à rua Erick Lila 03, 29.199-63, Itaparica, Aracruz-ES. Após a manifestação por palmas dos presentes, foi em seguida empossada da mesma forma o CONSELHO FISCAL composto por: Luiz Cláudio M. Ribeiro, RG 09.071.741-4-IFPRJ; CPF 578.962.917-20, residente à rua Albertino Loureiro 88, CEP 29.000-00, Itaparica, Aracruz-ES; Peterson Vieira Correa, RG 57.820-CTPS-ES, CPF 031.647.877-66, residente à rua Altamira de Almeida s/nº, CEP 29.199-64, Itaparica, Aracruz-ES; Syan Mária Ramos da Fonseca, RG 55.507.805-X CTPS-ES, CPF 129.294.657-19, residente à rua Albertino Loureiro s/nº, CEP 29.199-00, Itaparica, Aracruz-ES como Conselheiros Efetivos, e como Conselheiros-suplentes: Luan Santa Clara Queiróz, RG 3.193.376 CTPS-ES, CPF 143.438.827-13, residente à rua Altamira de Almeida s/nº, CEP 29.199-64, Itaparica, Aracruz-ES; Renato Carlos de Almeida dos Reis, RG 916.522 CTPS-ES, CPF 949.115.847-34, residente à rua Zita Freitas Vieira s/nº, CEP 29.199-63, Itaparica, Aracruz-ES; Edilson Martins Lírio, RG 562.703 CTPS-ES, CPF 705.154.177-34, residente à rua Erick Lila 10, CEP 29.199-63, Itaparica, Aracruz-ES. Após a posse os associados presentes se manifestaram por palmas. Falando pela nova Diretoria o presidente agradeceu a todos pela reeleição para o mandado 2024-2027 e prometeu empenhar-se para dar conta da missão da AMPBio junto à sua comunidade nos próximos três anos. Em seguida, o presidente abriu a palavra aos presentes; e não havendo mais a tratar, encerrou a Assembleia.

Eu, Silvia Lúcia de Freitas Cunha, primeira-secretária, escrevi a presente ata em 26 de maio de 2024

FIRMA RECONHECIDA
Vitor Renato Santos

RECONHECIMENTO DE
FIRMANO VERSO CARTÓRIO
"Natália Devens"



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200370030031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
ARACRUZ - ES.**
 Rubens Pimentel Filho
 Titular
 Margarida M. R. Pimentel
 Substituta
 Rita da Cásia N. Cavaglieri
 Encarregada
 Roberto Ribeiro da Barros
 Encarregado
 Tânia Mara Pimentel Rocha
 Rua Flor Tárcio, nº 253
 CEP: 29.150-062

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRAIA DA BIOLOGIA**

Aos sete dias do mês de março de 2021, às 10:00h horas, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral os moradores da orla do Loteamento Portal de Santa Cruz na parte correspondente às quadras deste Loteamento e imóveis anexos à Praia da Biologia, parte do bairro Itaparica, distrito de Santa Cruz, município de Aracruz-ES, cujas assinaturas constam do livro de presenças, para tratar da seguinte pauta: 1 – Abertura e Informações Gerais; 2 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social da AMPBio; 3 – Deliberação sobre contribuições voluntárias dos associados; 4 – Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; 5 – Aprovação do Planejamento Anual das Atividades-2021; 6 – Palavra Livre – Confraternização. Ao saudar os presentes o morador Jair de Sousa Cunha propôs que a Assembleia Geral fosse presidida pelo morador Luiz Cláudio M. Ribeiro tendo por secretária a moradora Elizabeth Sousa Areias. Assumindo os trabalhos, o sr. Ribeiro declarou aberta a reunião enfatizando a sua importância. Em seguida, concedeu a palavra ao sr. Jair Cunha que discorreu sobre o processo de organização da comunidade local até que viesse a ser criada a sua entidade de representação. Em seguida, o vereador Jean Pedrini (Cidadania-ES), representante das comunidades da orla de Aracruz na Câmara de Vereadores do município, saudou a assembleia e destacou a importância da organização dos moradores em prol da resolução dos problemas locais e para a participação da gestão do município. O vereador colocou o seu mandato e a sua equipe à disposição da AMPBio. No tocante às Informações Gerais o sr. Gustavo Smalt explicou o traçado do território representado pela AMPBio. Passando à Apreciação e Aprovação do Estatuto Social o presidente da reunião fez a leitura da minuta com especial destaque dos objetivos da nova associação. Após a discussão o Estatuto Social foi posto em regime de votação, e foi aprovado à unanimidade dos presentes. Passando ao item 3 – Deliberação sobre contribuições voluntárias dos associados, o sr. Jair Cunha propôs que cada imóvel contribuísse anualmente com o valor mínimo de Cr\$50,00 (cinquenta reais) para o custeio das despesas correntes. Submetida à votação, a proposta foi aprovada à unanimidade. Passando ao item 4 – Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, o presidente da assembleia solicitou que os presentes apresentassem chapas ou nomes de pessoas interessadas em compor a futura diretoria. Os moradores apresentaram uma chapa que, após dada ciência aos presentes foi levada à votação, composta da seguinte forma: Presidente: Jair de Sousa Cunha, CPF 244.139.337-53 – RG 213.100-ES; Vice-presidente: Elizabeth Sousa Areias, CPF 998473377-72 – RG 731.948-ES; 1º Tesoureiro: Gustavo Guillermo Smalt, CPF 057.307.357-07 – RNE V356875-F; 2º Tesoureiro: Altair Rodrigues Lima, CPF 451.137.347-72 – RG 313.291-ES; 1ª Secretária: Graciela Fernanda Eiler, CPF 086.571.467-38 – RG 1675635-ES; 2ª Secretária: Silvia Lúcia de Freitas Cunha; CPF: 071.300.187-98 – RG 1.340.658-ES. Encerrada a votação, a chapa foi eleita à unanimidade. Em seguida foram lidos os nomes apresentados para compor o Conselho Fiscal como titulares, a saber: Luiz Cláudio M. Ribeiro, CPF 578.962.917-20 – RG 09.071.741-4 ES; Marilda Mululo Borges Moraes, CPF 731.692.857-34 – RG 597.644-ES; Gabriel Gomes Ruschi, CPF 127.940.047-19 – RG 2.196.145-ES; e como suplentes deste Conselho, a saber: Márcio Neves Ribeiro, CPF 007.786.187-65 – RG 18.632-9-PMES; Rosemaria Duarte de A. Ribeiro, CPF 031.942.827-35 – RG 1.132.405-ES; e Ronaldo Panetto Blandino, CPF



938.071.987-68 – RG 661.428-ES. Posta a composição do Conselho Fiscal em votação, foi aprovada à unanimidade. Em seguida, passou-se à posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para exercerem o mandato de três anos, conforme o Estatuto Social aprovado. Na ocasião, o presidente sr. Jair Cunha agradeceu a confiança nele depositada, a seu ver essencial para a condução de tão importante trabalho social. Na oportunidade, a sra. Elizabeth Areias comunicou gestões feitas com o proprietário de um imóvel na comunidade que se encontrava desocupado, e que fora cedido para sede provisória da AMPBio por aluguel de valor simbólico, a ser negociado com a diretoria. Ato contínuo, o sr. Ronaldo P. Blandino repassou ao 1º Tesoureiro o valor de R\$570,00 que foi doado por alguns moradores para custear os primeiros gastos da diretoria com o registro legal da nova Associação. Dando prosseguimento à assembleia, o sr. Luiz Cláudio M. Ribeiro colocou em discussão o Planejamento Anual das Atividades da diretoria da AMPBio para 2021. Feito o acolhimento de propostas, sua discussão e ponderações, foi aprovada à unanimidade a realização prioritária das seguintes atividades em 2021: a) Registro e organização formal da AMPBio; b) Organização financeira e abertura de conta em instituição bancária; c) Organização da Contabilidade; d) Cadastramento dos moradores e proprietários associados; e) Contatos oficiais com os poderes públicos; f) Organização dos meios de comunicação direta com o quadro de associados. Chamada à discussão do último ponto da pauta, Palavra Livre – Confraternização, a sra. Rosemaria Ribeiro, falando em nome dos presentes à assembleia, agradeceu o árduo trabalho das pessoas que atuaram para que o desejo coletivo de criação da AMPBio se concretizasse. Encerrada a Assembleia eu, Elizabeth Sousa Areias, lavrei a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor.



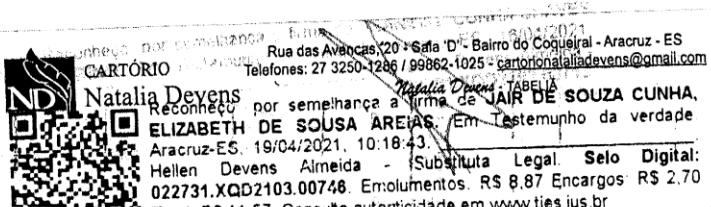
Dr. Francine Cunha Chaves Quirino
OAB / ES 31868



R.C.P.N - Santa Cruz
Natalia D. Almeida
Tabeliã



*Jair de Souza Ribeiro
Presidente*



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE ARACRUZ (ES)
RUBENS PIMENTEL FILHO - TITULAR
 Rua Fyori Terci, 253, Centro - Tel.: (27) 3256-2237
PROT. Nº 17854 = DATA DO REGISTRO: 06/05/2021
ATOS PRATICADOS: Livro A3 Registro Nº1025
PROCESSAMENTO: 1 = R\$8,21 - DIGITALIZAÇÕES: 1 = R\$8,21

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO	
023010.BSB1902.02844	
EMOI (Leis 4847/93, 6670/01 Tab 3 Itens I-A, IV, IX) =	R\$ 142,34
FUNEPJ (Lei Compl 257/02, 307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES) =	R\$ 14,24
FADESPE (Lei Compl 595/2011) =	R\$ 7,12
FUNEMP (Lei Compl 386/2007) =	R\$ 7,12
FARPEN (Lei Compl 6.670/01 - ES e Ato TJ/ES nº 678/02) =	R\$ 0,00
FUNCAD (Lei Compl 366/2006) =	R\$ 7,12
ISS	R\$ 7,12
TOTAL:	R\$ 185,06
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	
OFICIAL	

Cartório do 1º Ofício de Aracruz - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M^a Furieri Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavaglieri
Escrivente
Roberto Rivelino de Barros
Escrivente
 Rua Fyori Terci, n° 253
 CEP: 29.194-062





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.596.412/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2021	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES PRAIA DA BIOLOGIA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPBIO				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)				
LOGRADOURO AV AUGUSTO RUSCH		NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.199-625	BAIRRO/DISTRITO ITAPARICA	MUNICÍPIO ARACRUZ		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO HABIL@HABILCONTAB.COM.BR		TELEFONE (27) 9852-4395		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2021 às 08:37:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA
RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUÁ VITORIA CEP 29050-310
CNPJ 28152650000171 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 080250165

Classificação: B - B1-RESIDENCIAL	Tensão Nominal: 220 / 127 V							
Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL	Tipo de Fornecimento: BI FÁSICO							
SILVIA LUCIA DE FREITAS CUNHA ROD DO SOL S/N BALNEARIO SANTA CRUZ / ARACRUZ - ES CEP: 29190-000 CPF: 07130018798 EMISSÃO: 13/11/2025		CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0001352077		DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior 14/10/2025	Leitura atual 12/11/2025	Nº de dias 29	Prev. Próxima Leitura 11/12/2025
		CÓDIGO DO CLIENTE 0402388998		NOTA FISCAL N° 043.575.132 SÉRIE UNICA DATA DE EMISSÃO: 13/11/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta Chave de acesso: 322511281526500017166000435751321005341225 Protocolo de autorização: 332250002027261 - 13/11/2025 às 20:57:59				
REF.: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR						
NOV/2025	08/12/2025	744,51						

Detalhes do faturamento																
CCI	Descrição			Unid	Quantidade	Preço Unit (R\$) com tributos	Valor Total R\$	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa Unit. (R\$)	Tributos	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
	TUSD - Consumo TE - Consumo Adicional Bandeira Vermelha Multa Ref.: Out/25 Juros de Mora Ref.: Out/25 PREVI NA/AMI GO SAÚDE 30661212 Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal 3.870/2014			kWh	582,0000 582,0000 582,0000	0,60089347 0,41120275 0,05721649	349,72 239,32 33,30 13,94 1,16 30,40 76,67	17,53 12,00 1,67	349,72 239,32 33,30 17,000	17,000 40,68 5,66	59,45 0,4463000 0,0000000 0,0000000 0,0000000	0,4463000 0,32068000 0,04463000 0,00000000 0,00000000	PIS COFINS	516,55 516,55	1,080 4,960	5,58 25,62
	TOTAL						744,51	31,20	622,34		105,79					

Bandeira Tarifária
Vermelha PTM 1
15/10/2025 a 12/11/2025 29 dias

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
ECR26942	Energia Ativa - kWh	Único	41.473	42.055	1,00000	582,0	

Atenção

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R\$2,45-.
O serviço de terceiros cobrado nesta fatura é uma opção do consumidor. A qualquer tempo pode ser solicitado seu cancelamento ou uma fatura apenas com valores da prestação do serviço energia elétrica.

REMANEJAMENTO DE ROTA: ALTERAÇÃO DA DATA DE PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA

Agradecemos a pontualidade no pagamento



BANCO BRADESCO S/A

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO, MESMO APÓS O VENCIMENTO

Beneficiário EDP ES DISTRIB DE ENERGIA CNPJ: 28.152.650/0001-71	Agência/Cód. Cedente 2372-8/0036105-4	Data do Processamento 13/11/2025	Nosso Número 09/01050003634-4
Pagador SILVIA LUCIA DE FREITAS CUNHA CPF: 071.300.187-98 ROD DO SOL S/N 29190-000 BALNEARIO SANTA CRUZ / ARACRUZ - ES	Vencimento 08/12/2025	(*) Valor do Documento R\$ R\$ 744,51	



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200171002bhcd1d334f0540052004120. Documento assinado digitalmente Automático
conforme MP n° 21.200-2/2001 que fixa a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
012455344

Histórico de Consumo (kWh)

Mês/Ano	Consumo	Valor
	Ativo	Total (R\$)
11/25	582	744,51
10/25	629	821,16
09/25	583	766,51
08/25	587	670,33
07/25	301	362,51
06/25	255	311,73
05/25	231	288,32
04/25	220	275,33
03/25	195	241,66
02/25	180	231,02
01/25	215	3,43
12/24	164	220,74
11/24	164	228,77

Informações Importantes

- Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, Impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0707, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: www.edp.com.br.
- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica.
- O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.
- O pagamento, mesmo após o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadadores credenciados amplamente divulgada em sua localidade.
- A EDP não possui cobradores domiciliares.
- Para pagamento em cheque, a quitação de conta de energia elétrica estará condicionada a sua compensação.

Detalhe do Valor Faturado (R\$)

ENERGIA ELETRICA:	211,56
DISTRIBUIÇÃO:	125,34
TRANSMISSÃO:	32,30
ENC.SETORIAS:	116,15
IMP/TRIB:	136,99
TOTAL:	622,34



Atendimento EDP

0800 721 0707

Ligação Grátis para solicitações de serviços e informações
edponline - App disponível para iOS e Android
www.edponline.com.br

Cliente / Endereço de Entrega

SILVIA LUCIA DE FREITAS CUNHA
ROD DO SOL S/N
BALNEARIO SANTA CRUZ / ARACRUZ - ES
CEP: 29190-000
MEDIDOR:
ROTEIRO DE LEITURA: B38AR10000206

Datas

EMISSÃO: 13/11/2025

Número da Instalação 0001352077

Data de Vencimento

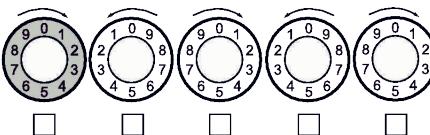
08/12/2025

Conta do Mês

NOV/2025

Autoleitura

Informe no Atendimento EDP. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, da direita para a esquerda, ou anote os números registrados nos quadros.
Lembre-se de anotar a data de leitura.



DATA DA LEITURA ____/____/____

Locais mais próximos para pagamento

SHOP MIX - CENTRO - RUA ANANIAS NETO 181
SOS CHAVEIRO E CUTELARIA - DAS LARANJEIRAS - AVENIDA GUARANI 350
REDE FARMES MORADA DE LARANJEIRAS - PRAIA AMAR - RUA NOVA ERA, 730 QUADRA 20 LOT 730

edp.com.br



Atendimento EDP: 0800 721 0707

[/edpbr](https://www.instagram.com/edpbr/)



[/edpbrasil](https://www.linkedin.com/company/edpbrasil/)



[/edpnobrasil](https://www.youtube.com/c/edpnobrasil)



[/company/edpbrasil](https://www.linkedin.com/company/edpbrasil/)

Ouvideira EDP: 0800 721 3321 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 às 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel. 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

O número da sua conta de luz vai mudar

- A partir de janeiro/2026, o número de instalação da sua fatura será substituído pelo nº da Unidade Consumidora (UC), com 15 dígitos.

Esse número será utilizado para acessar os canais de atendimento da EDP.

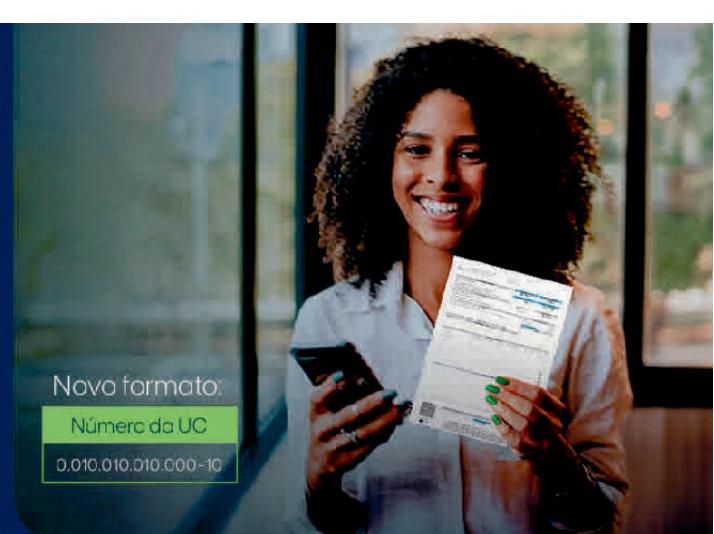
Novo formato:

Número da UC

0.010.010.010.000-10



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 58705 / 2025

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES PRAIA DA BIOLOGIA

CPF/CNPJ nº: 42.596.412/0001-86

Avenida AUGUSTO RUSCH Nº02 - ITAPARICA - Aracruz-ES CEP: 29199-625

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA desta certidão , relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <http://www.aracruz.es.gov.br/> .

Observação:

Certidão emitida em: 06/11/2025 , valida até: 05/01/2026

Chave de Validação WEB: a8f36b40

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001624011

Identificação do Requerente: CNPJ N° 42.596.412/0001-86

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/11/2025**, válida até **04/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/11/2025.

Autenticação eletrônica: **0024.B23D.4E20.7ECA**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRAIA DA BIOLOGIA
CNPJ: 42.596.412/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:44 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **9104.5276.7288.207D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRAIA DA BIOLOGIA

ÁREA DE ABRANGÊNCIA : ORLA E PORTAL DE SANTA CRUZ

Membro Titular do Conselho Consultivo APA, Costa das Algas e REVS de Sta. Cruz.

CNPJ: 42.596.412/0001-86

email: ampbio2022@gmail.com

Rua Erick Lila, 03 - CEP: 29.199-631 - Portal de Santa Cruz - Aracruz/ES.

Portal de Sta. Cruz, 26 de novembro de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que todos os membros da diretoria da Associação de Moradores Praia da Biologia, desenvolvem suas atividades de maneira voluntária sem receber nenhum valor pecuniário, ou qualquer vínculo empregatício conforme previsto na Lei,9.608/98.

Segue abaixo a relação da diretoria:

Presidente: Jair de Sousa Cunha - CPF: 244.139.337-53

Vice Presidente: Jaime Costa - CPF: 873.035.667-91

1º Tesoureiro: Altair Rodrigues Lima - CPF: 451.137.347-72

2º Tesoureiro: Jocimar Barbosa Queiroz - CPF: 985.717.108-91

1º Secretário: Silvia Lucia de Freitas Cunha - CPF: 071.300.187-98

2º Secretário: Raphael de Freitas Cunha - CPF: 147.958.017-11

Conselho Fiscal Efetivo:

Luiz Claudio M. Ribeiro - CPF: 578.962.917-20

Peterson Vieira Correa - CPF: 031.647.877-66

Syan Maria Ramos Fonseca - CPF: 129.294.657-19

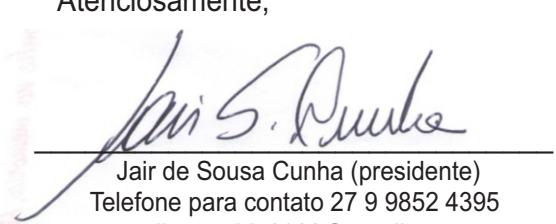
Suplentes Conselho Fiscal:

Luan Santa Clara Queiroz - CPF: 143.438.827-13

Renato Carlos de Almeida Reis - CPF: 949.115.847-34

Edilson Martins Lirio - CPF: 705.154.177-34

Atenciosamente,


Jair de Sousa Cunha (presidente)

Telefone para contato 27 9 9852 4395

email - ampbio2022@gmail.com



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRAIA DA BIOLOGIA

ÁREA DE ABRANGÊNCIA : ORLA E PORTAL DE SANTA CRUZ

Membro Titular do Conselho Consultivo APA, Costa das Algas e REVS de Sta. Cruz.

CNPJ: 42.596.412/0001-86

email: ampbio2022@gmail.com

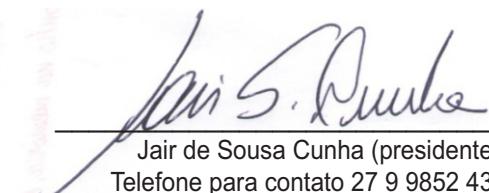
Rua Erick Lila, 03 - CEP: 29.199-631 - Portal de Santa Cruz - Aracruz/ES.

Portal de Sta. Cruz, 26 de novembro de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que todos os membros da diretoria da Associação de Moradores Praia da Biologia, desenvolvem suas atividades de maneira voluntária sem receber nenhum valor pecuniário, ou qualquer vínculo empregatício conforme previsto na Lei,9.608/98.

Atenciosamente,



Jair de Sousa Cunha (presidente)
Telefone para contato 27 9 9852 4395
email - ampbio2022@gmail.com



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRAIA DA BIOLOGIA

ÁREA DE ABRANGÊNCIA : ORLA E PORTAL DE SANTA CRUZ

Membro Titular do Conselho Consultivo APA, Costa das Algas e REVS de Sta. Cruz.

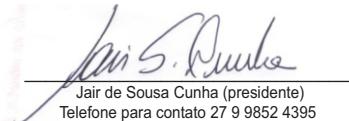
CNPJ: 42.596.412/0001-86

email: ampbio2022@gmail.com

Rua Erick Lila, 03 - CEP: 29.199-631 - Portal de Santa Cruz - Aracruz/ES.

Relato das atividades da AMPBio de 2021 a 2025.

A Associação de Moradores Praia da Biologia foi criada em março de 2021 pelos moradores do Portal de Sta. Cruz, com o objetivo de ter um canal oficial de comunicação junto ao governo municipal, para levar as demandas da comunidade e formar parceria com os órgãos oficiais de preservação ambiental, no sentido de ajudar a cuidar do local onde escolhemos para viver sendo que uma parte da comunidade encontra-se dentro da A.P.A. Costa das Algas e Revs de Santa Cruz, onde existe regras especiais de preservação ambiental as quais estamos integrados.



Jair de Sousa Cunha (presidente)
Telefone para contato 27 9 9852 4395
email - ampbio2022@gmail.com



Reunião do conselho consultivo integrado da APA-ICMBio.



Conclusão do curso de Monitor Voluntário



Construção e manutenção da Trilha das Bromélias



7º Torneio de Bocha de Rua 07/09/2025



coleta de lixo nas 3 Praias (trabalho voluntário)



Reunião c/ a bióloga Marcela / ICMBio tratativas p/ legalizar situação da pesca de Subsistência dentro do Revis de Sta. Cruz.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 340032003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

com nome WPS n° 1201-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas e Assinatura Digital

Construção do Portal e Pintura das manilhas



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRAIA DA BIOLOGIA

ÁREA DE ABRANGÊNCIA : ORLA E PORTAL DE SANTA CRUZ

Membro Titular do Conselho Consultivo APA, Costa das Algas e REVIS de Sta. Cruz.

CNPJ: 42.596.412/0001-86

email: ampbio2022@gmail.com

Rua Erick Lila, 03 - CEP: 29.199-631 - Portal de Santa Cruz - Aracruz/ES.

Portal de Sta. Cruz, 26 de novembro de 2025.

Assunto:

Solicitação de concessão do Título de Utilidade Pública Municipal

Ao Ilmo. Sr. Vereador Jean Carlo Gratz Pedrini

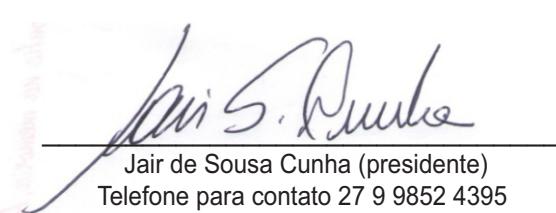
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Aracruz ES.

Ilustríssimo Senhor,

A Associação de Moradores Praia da Biologia (AMPBio), inscrita no CNPJ sob o nº 42.596.412/0001-86, com sede em Portal de Sta. Cruz, Aracruz/ES. rua Erick Lila, 03 - CEP: 29.199-631, representada pelo seu presidente Jair de Sousa Cunha, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de uma associação dedicada ao desenvolvimento social, cultural da comunidade, e principalmente na preservação do meio ambiente por estarmos localizados dentro da APA Costa das Algas, e REVIS de Santa Cruz. A associação de moradores praia da biologia está em atividade desde o ano de 2021. É membro titular do Conselho Consultivo Integrado APA Costa das Algas e REVIS de Santa Cruz.

Na certeza da atenção que V.S.^a vai dedicar ao nosso pleito, apresentamos os nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,



Jair de Sousa Cunha (presidente)

Telefone para contato 27 9 9852 4395

email - ampbio2022@gmail.com



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

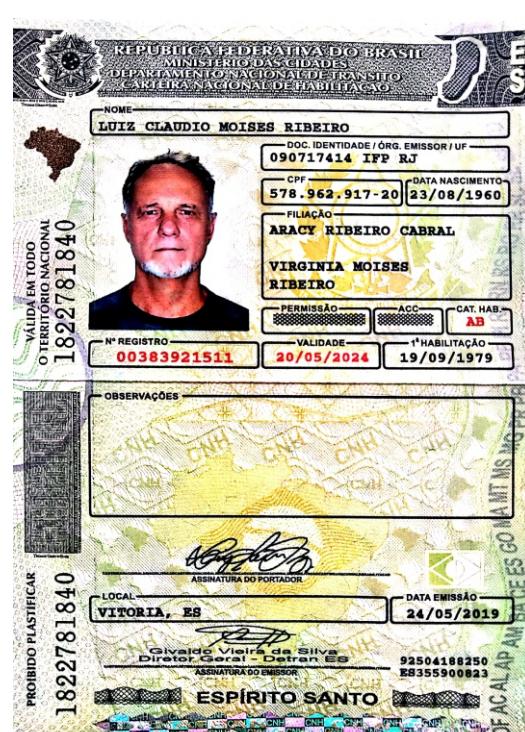
Documentos Membros do Conselho Fiscal



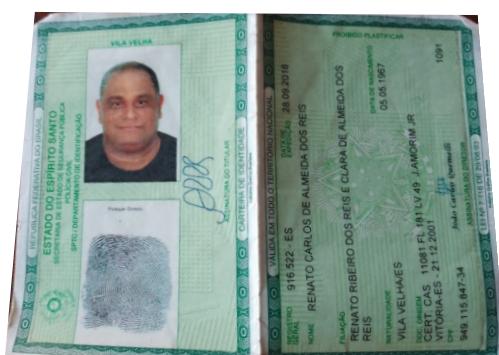
RG: Siã Mario Ramos da Fonseca



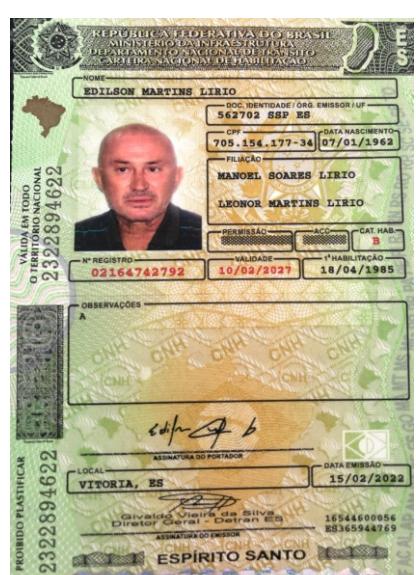
Peterson Vieira Correa



Luiz Claudio M. Ribeiro



Renato Carlos de Almeida dos Reis



Edilson Martins Lirio



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Luan Santa Clara

Documentos Membros da Diretoria



Jair de Sousa Cunha



Jocimar Barbosa



Jaime Costa



Silvia Lucia de Freitas Cunha



Raphael de Freitas Cunha



Altair Rodrigues Lima

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 340032003700300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira.



45113734772